



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO G.P. Nº 113/2009 **São Luís, 23 de junho de 2009.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral, Júlio César Guimarães, para ordenação de despesas, tendo como substituto para suas ausências e impedimentos a servidora Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes, indicando, ainda, como co-responsável a Diretora do Serviço de Orçamento e Finanças, que será substituída eventualmente pelo Assistente de Diretor desse Serviço.

Art. 2º - Delegar, ainda, competência ao Diretor Geral para:

- a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias, e ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;
- b) autorizar a abertura e homologação de procedimento licitatório;
- c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;
- d) determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças;
- e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Interno;
- f) lotar e remover os servidores na jurisdição deste Tribunal Regional;
- g) designar os servidores para substituição de funções gratificadas, bem como as de Direção e Assessoramento Superior, devidamente indicados pelos setores competentes, nos afastamentos e impedimentos legais de seus titulares;
- h) dar posse e conceder licença aos servidores deste Regional, salvo os ocupantes de cargos em comissão;
- i) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Controlado Interno. j) apor visto nos processos submetidos ao exame do

para: Art. 3º - Delegar competência ao Diretor de Pessoal

a) aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

c) encaminhar à Diretoria Geral os processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço, e anuênios, para a devida aprovação ou concessão;

d) encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria Geral.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato GP nº 132/2007.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA